



DECRETO MUNICIPAL N.º 018/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais na data que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são previstas no art. 68 da Lei Orgânica do Município;


DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, o expediente do dia 28 de março de 2024 (quinta-feira), em virtude do feriado do dia 29/03/2024 (Sexta-Feira Santa).

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais de saúde e limpeza pública ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, 20 de março de 2024.


WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 018/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais na data que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são previstas no art. 68 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, o expediente do dia 28 de março de 2024 (quinta-feira), em virtude do feriado do dia 29/03/2024 (Sexta-Feira Santa).

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais de saúde e limpeza pública ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, 20 de março de 2024.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais AUTORIZA a empresa NRD CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.224.175/001-97, a iniciar os serviços de "Execução de área coberta com fechamento em platibanda metálica na Unidade de Estratégia Saúde da Família - ESF Estelita Centurion Torres no bairro Jardim Aeroporto em Dois Irmãos do Buriti -MS", a partir de 26 de março de 2024, conforme o Contrato Administrativo n.º 007/2023 firmado entre as partes.

Dois Irmãos do Buriti - MS, 25 de março de 2024.
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS
WLADEMIR DE SOUZA VOLK - PREFEITO MUNICIPAL

Ciente:

NRD CONSTRUÇÕES LTDA-ME
NELIR REZENDE DINIZ JUNIOR

REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS - DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO, LOCALIZAÇÃO DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 1º. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS é uma unidade pública municipal vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, que oferece de forma continuada os serviços no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS conforme disposto na legislação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução n.º 109, de 11 de novembro de 2009), no artigo 11º da Lei n.º 2095, de 23 de fevereiro de 2018, e demais normativas vigentes.

Parágrafo Único: O CREAS de Dois Irmãos do Buriti/MS é de abrangência municipal.

Art. 2º. Constituem-se diretrizes do CREAS

- I. Continuidade na família;
- II. Contextualização da situação vivenciada, considerando o contexto familiar, social, cultural e econômico;
- III. Fôca, respeito à diversidade, singularidade, dignidade e não discriminação;
- IV. Respeito à autonomia individual e familiar na construção de projetos de vida, individual e familiar;
- V. Especialização e qualificação no atendimento;
- VI. Acesso a direitos socioassistenciais;
- VII. Fortalecimento da capacidade de proteção das famílias, inclusive por meio da ampliação do acesso a direitos socioassistenciais, suportes e apoios;
- VIII. Trabalhos em rede;
- IX. Mobilização e participação social.

CREAS MARIA CUNHA AVELINO
Rua Afonso Galvão de Oliveira, nº 927, Bairro Vila Nova - CEP 79213-000 - Dois Irmãos do Buriti/MS
Telefone: (67) 99663-0653
E-mail: creas@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

1



§1º A oferta de atenção especializada e continuada deve ter como foco a família e a situação vivenciada possibilitando o acesso da família a direitos socioassistenciais, por meio da potencialização de recursos e capacidade de proteção.

§2º Para o exercício de suas atividades, os serviços ofertados devem ser desenvolvidos de modo articulado com a rede de serviços da assistência social, órgãos de defesa de direitos e demais políticas públicas.

Art. 3º. São objetivos do CREAS:

- I. Proporcionar o acesso das famílias e indivíduos a direitos socioassistenciais e à rede de proteção social;
- II. Contribuir para o superação de relacionamentos familiares e comunitários com padrões de violação de direitos;
- III. Potencializar recursos para a superação da situação vivenciada;
- IV. Contribuir para a construção de novas referências familiares e comunitárias, quando for o caso;
- V. Fortalecer, junto aos indivíduos e famílias, o exercício do protagonismo, da participação social e da autonomia;
- VI. Prevenir agravamentos decorrentes das situações de risco vivenciadas, bem como a institucionalização;
- VII. Promover, junto com as (os) usuários (as), a construção e/ou reconstrução de projetos de vida;
- VIII. Executar os serviços conforme as normativas técnicas vigentes.

CAPÍTULO II
DO PÚBLICO ATENDIDO PELO CREAS

Art. 4º. Público atendido:

- I. Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, tais como:

CREAS MARIA CUNHA AVELINO
Rua Afonso Galvão de Oliveira, nº 927, Bairro Vila Nova - CEP 79213-000 - Dois Irmãos do Buriti/MS
Telefone: (67) 99663-0653
E-mail: creas@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

2



- a) Violência física, psicológica, abuso ou exploração sexual, negligência;
- b) Trabalho infantil;
- c) Descumprimento de condicionalidades do PBE e do SCFV relacionadas a situações de risco pessoal e social, com violação de direitos;
- d) Tráfico de pessoas;
- e) Abandono ou afastamento do convívio familiar devido a aplicação de medida protetiva;
- f) Discriminação em decorrência da orientação sexual e ou raça/etnia;
- g) Cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes.

CAPÍTULO III
DA INFRAESTRUTURA, FUNCIONAMENTO E RECURSOS HUMANOS

Art. 5º. O CREAS deverá contar com a estrutura mínima conforme definido nas Orientações Técnicas do CREAS e/ou projeto arquitetônico sugerido pela Secretaria Estadual de Assistência Social.

§ 1º. A estrutura mínima contém: recepção, salas específicas para uso da coordenação; equipe técnica ou administração; salas de atendimento individual; sala para atendimento em grupo; banheiro coletivo, inclusive com adaptação para pessoas com mobilidade reduzida; cozinha; e espaço próprio para arquivo.

§ 2º. Conforme Orientações Técnicas do CREAS, o imóvel deverá apresentar placa de identificação e, devido ao seu caráter sigiloso, possuir espaços exclusivos para a realização de seus atividades.

Art. 6º. O funcionamento do CREAS é de segunda a sexta-feira, com atendimento em 08 horas contínuas, das 7:00h às 17:00h, mais 2 horas para trabalho interno da equipe, podendo ser ocupado em regime de trabalho contínuo ou na própria unidade conforme necessidade.

CREAS MARIA CUNHA AVELINO
Rua Afonso Galvão de Oliveira, nº 927, Bairro Vila Nova - CEP 79213-000 - Dois Irmãos do Buriti/MS
Telefone: (67) 99663-0653
E-mail: creas@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

3